



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI N° 1.725/09, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprovou** e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, autorizado a firmar Termo de Cessão Gratuita de Uso, com a finalidade de ceder à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P A BELA CRUZ/PALMEIRA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 10.322.760/0001-79, com sede neste município, o uso de 02 (duas) caixas reservatórias de água, feitas em fibra, com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros.

Art. 2° - O bem objeto da presente cessão gratuita de uso, destina-se única e exclusivamente para atender a demanda da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Bela Cruz/Palmeira.

Art. 3° - No termo de cessão gratuita de uso, serão instituídos, obrigatoriamente, os encargos, cláusulas de rescisão e outras condições julgadas convenientes ao resguardo do interesse público.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG., 03 de junho de 2009.


REINALDO DE ASSUNÇÃO TANNÚS
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural em:

03/06/09


Secretário Municipal de Administração